



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.537, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção da Taxa de Serviços Diversos de Cemitério.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da “Taxa de Serviços Diversos de Cemitério” incidente sobre a Catacumba nº 892, Plano 6º, Bloco “H”, com os restos mortais de Luis Carlos Rodrigues dos Santos e sobre a Catacumba nº 656, Plano 4º, Bloco “G”, com os restos mortais de Ananias Flores Camargo.

Art. 2º As isenções constantes do artigo anterior serão mantidas até a data em que ocorra a exumação dos restos mortais respectivos das catacumbas especificadas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de outubro de 1996.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antônio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração